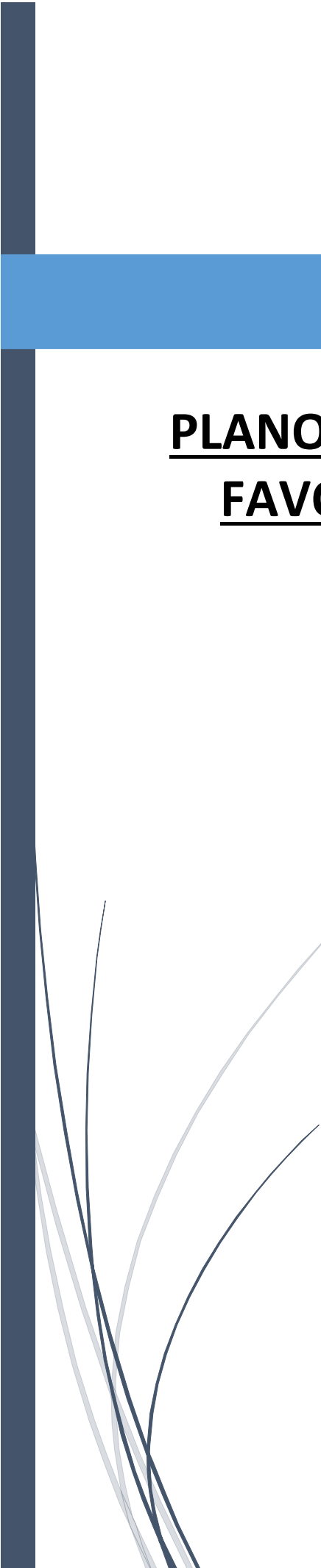




**PLANO DE COMPRAS MUNICIPAL EM  
FAVOR DAS MICRO E PEQUENAS  
EMPRESAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE**  
**LUCRÉCIA**



MARÇO, 2023



## SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA.....	2
INTRODUÇÃO .....	3
OBJETIVO.....	3
JUSTIFICATIVA.....	4
ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE COMPRAS.....	5
IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DE COMPRAS MUNICIPAIS EM FAVOR DAS MPE’S.....	6
AÇÕES PARA AGENTES PÚBLICOS.....	7
AÇÕES PARA COM AS MPE’S.....	9
PRINCIPAIS DADOS ESTATÍSTICOS.....	10
BASE LEGISLATIVA DE APOIO.....	12
CRONOGRAMA DE COMPRAS .....	14
CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	17
ANEXO I – DECRETO DE CRIAÇÃO DO PLANO DE COMPRAS.....	18
ANEXO II – PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO COMITÊ DO PLANO DE COMPRAS.....	19
ANEXO III – ANÁLISE DOS EDITAIS.....	20

**PLANO DE  
em favor das MPes.**

**COMPRAS,**

**PREFEITURA DA CIDADE DE LUCRÉCIA**

**- PREFEITA MUNICIPAL**

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

**- SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

MARIA AMÉLIA AMARAL

**- PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

KLEBERSON DOS SANTOS

**- CONTROLADORA**

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO OLIVEIRA

**- AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL**

FRANCISCA LÚCIA DO NASCIMENTO DIAS

**- SEBRAE - SERVIÇO DE APOIO À MICRO E PEQUENA EMPRESA(CONSULTOR)**

FRANKLIN DELANO BEZERRA DANTAS - CONSULTOR.

**- COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DO PLANO ANUAL DE COMPRAS**

1- MARIA AMÉLIA AMARAL – Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

2- JOSÉ RENATO DIAS – Supervisor de Compras

3- SANDEJI SUASSUNA FERNANDES – Comissão Permanente de Licitação

4- MARIA ADA COSTA DA CUNHA - Comissão Permanente de Licitação

5- ALUÍSIO DANTAS VIEIRA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

6- MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO OLIVEIRA – Controladora Geral

7- FRANCISCA LÚCIA DO NASCIMENTO DIAS – Agente de Desenvolvimento Local

## **1. INTRODUÇÃO**

Este documento sintetiza um passo importante de planejamento estratégico de Plano de Compras da Prefeitura de Lucrécia, através da Secretaria de Administração, com o apoio do SEBRAE-RN( Cidade Empreendedora) ser mais uma ferramenta de Gestão das Compras Governamentais para o ano de 2023.

Em virtude das significativas alterações legislativas ocorridas principalmente na Lei Geral da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, tornou-se ainda mais imperioso implementar um plano de compras municipais que verdadeiramente atenda as novas diretrizes da Lei Complementar nº 123/06, a qual foi atualizada pela Lei Complementar nº 147/14, que trouxe mudanças de aplicação imediata, principalmente no que toca as compras governamentais.

Portanto, a Secretaria de Administração de Lucrécia tem a preocupação de atender a legislação com foco maior na economicidade e gestão das compras, com o fortalecimento da participação dos MEI, MPE e EPP instaladas localmente com a visão do maior desenvolvimento econômico e social.

Foram realizados vários cursos no município com o apoio do SEBRAE/RN(Cidade Empreendedora), com o foco em privilegiar o tratamento diferenciado e favorecido em favor das compras em favor das MPE's, com a necessidade de ser incorporadas ao cotidiano dos servidores que atuam com Compras Governamentais (gestores, pregoeiros, membros de equipes de apoio, presidentes ou membros de comissão de licitação) assegurando condições de impulsionar ainda mais o fortalecimento do município, utilizando do forte poder de compras que possui as compras públicas no desenvolvimento sustentável social e econômico do município.

## **2. OBJETIVO**

É dever dos compradores públicos buscarem sempre a opção mais benéfica ou vantajosa para a Administração Pública, ou seja, encontrar a melhor relação entre custos e benefícios para atender à necessidade para qual a compra se destina.

Não adianta realizar aquisições que não atendam às necessidades apresentadas por cada requisitante. Em razão disto é que o Plano de Compras se insere no cenário atual, buscando um planejamento estratégico, que possibilitará atender as necessidades dentro do interesse maior da obtenção de vantagem para a Administração Pública, aliado a crescer e fortalecer o desenvolvimento local das MPE's.

De forma a tornar ainda mais claro os objetivos de um Plano de Compras, podemos destacar como diretrizes gerais as seguintes:

- Aumentar a eficiência e celeridade dos processos de compras;
- Fomentar as participações das diversas unidades administrativas indicando suas necessidades com as quantificações;
- Definir a maior quantidade possível das Aquisições comuns e padronizadas para participação das MPE's;

- Realizar contratações alinhadas ao Planejamento Estratégico Institucional do Município;
- Definir um cronograma das aquisições que melhor atendam às necessidades requeridas dentro do Planejamento Financeiro de Desembolso possível;
- Divulgar as oportunidades nas compras municipais;
- Estimular a participação local das MEI's, Me's e EPP's nas Aquisições Governamentais;
- Realizar treinamento com os agentes responsáveis pelas aquisições, buscando o atendimento legislativo (inclusive suas inovações), proposta mais vantajosa e desenvolvimento local sustentável;
- Realizar as publicidades necessárias das ações e vantagens em possuir um Plano de Compras, que fortaleça as MPE's.

Com o atendimento das diretrizes enumeradas acima, o objetivo maior será atendido, com o uso do poder de compras para contratações que vão gerar o desenvolvimento econômico local de maneira sustentável e a obtenção da Segurança Jurídica exigida para a melhor destinação dos recursos públicos.

### **3. JUSTIFICATIVAS**

O Plano de Compras é um componente essencial do planejamento das compras municipais em qualquer cidade, porque nele estão inseridas as diretrizes das compras de um exercício, sendo isto já suficiente para justificá-lo.

Diante das inúmeras unidades que compõem a Administração Pública Municipal aliado a diversidade das atividades é possível e provável que o atendimento de todas as demandas não ocorra nos prazos e quantidades solicitadas, mais a continuidade da existência perenizada deste plano, atualizada e adaptada a cada ano nos sugere sempre um alcance maior a ser perseguido e alcançado, privilegiando as MPE's.

A complexidade e diversidade de demandas serão amenizadas dentro de uma Base de Dados confiável e histórica das aquisições, permitindo assim a realização destas, apesar da convicção dos percalços que certamente ocorrerão, mas sem dúvida com a existência desta Base de Dados será bem provável que isto se reduza ao longo dos anos com os necessários aperfeiçoamentos.

Por fim, destaco que com a existência consubstanciada de um Plano de Compras será inclusive possível uma dinamização das Políticas Públicas Municipais que venham em favor das Pequenas Empresas e dos Pequenos Negócios que mais fortalecidos e dinamizados atingem o mercado de trabalho local fortalecendo também este, inclusive possibilitando ao Município atingir objetivos plenos inseridos no novo paradigma de crescer o tratamento simplificado, favorecido e diferenciado trazido de forma obrigatória pela Lei Complementar nº 147/14.

#### 4. ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE COMPRAS

Como este é um ponto importante e de destaque para se realizar um Plano de Compras, tivemos a preocupação de elaborar um Decreto Executivo (anexo I), norteando as atribuições de um grupo de servidores que ajudarão a Administração Pública a elaborar o Plano Anual de Compras. Denominamos este grupo de servidores como Comitê do Plano Anual de Compras, com sua composição e responsabilidades. Este grupo deverá reunir-se antes da elaboração do plano e periodicamente, pois é necessário identificar e compreender os principais "gargalos" e desafios da gestão nas aquisições governamentais municipais, principalmente com o foco voltado para as MPE's.

O Comitê do Plano Anual de Compras, objetivamente deverá empreender as seguintes ações:

- I - Capacitar e nivelar de conhecimento a equipe sobre o tema da Aquisição e Compras Públicas;
- II - Análise e levantamento das Aquisições Públicas realizadas anteriormente (histórico) para definir quantitativos, padronização, especificações, demandas e etc.;
- III - Identificar, ajustar e aplicar no âmbito municipal, boas práticas de compras, no intuito de facilitar o acesso ao mercado de compras e contratações públicas municipais, com a concessão de tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, dinamizando a economia, estimulando o desenvolvimento sustentável e o empreendedorismo na região, mediante:
  - § 1º - o estabelecimento de licitações com participação exclusiva;
  - § 2º - a previsão de subcontratação do objeto licitado;
  - § 3º - a reserva de cota de objeto de natureza divisível para participação exclusiva;
  - § 4º - a possibilidade de corrigir vícios na demonstração da regularidade fiscal;
  - § 5º - a faculdade de cobrir a melhor proposta obtida em certame, oferecida originalmente por pessoa jurídica não beneficiária das regras da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;
  - § 6º - a adoção de margem de preferência.
- IV - Realizar estudos visando identificação de outras compras na Prefeitura Municipal de Lucrécia;
- V - Convocar reuniões extraordinárias e determinar a periodicidade das reuniões dos Subcomitês de Compras;
- VI - Propor normas e procedimentos a serem seguidos pelos Subcomitês de Compras, buscando a padronização dos critérios de aquisição de cada segmento de produtos e serviços;
- VII - Identificar e desenvolver um sistema padronizado de itens em que se possam realizar as compras na forma de um simples catálogo que deve ser analisado e referendado junto aos setores requisitantes;
- VIII - Solicitar aos Subcomitês de Compras a realização de estudos, registrando e acompanhando a sua execução;
- IX - Acompanhar o plano de trabalho dos Subcomitês de cada segmento de Compras;
- X - Rever os modelos propostos a cada dois anos, através de grupos de trabalhos especialistas, com vistas a atualizá-los, quando necessário;
- XI - Propor a análise de novos segmentos de compras a serem priorizadas pela Secretaria Municipal de Administração, assim como a criação dos respectivos Subcomitês de Compras quando oportuno;

- XII - Propor indicação e/ou substituição de membros participantes para fins de composição dos Subcomitês de Compras;
- XIII - Definição e elaboração de um cronograma na forma de calendário para as compras públicas; e,
- XIV - Estudo de projeções das aquisições e seus incrementos a serem efetivados nos anos seguintes.

## **5. IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE COMPRAS MUNICIPAIS EM FAVOR DAS MPE'S**

Os instrumentos legais postos (Lei nº 8.666/93, Lei nº 14.133/21, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 atualizada e demais normatizações municipais) impõem que se implante um Plano de Compras para se obter tanto o atendimento pleno legislativo imposto como também a utilização deste poder de compras municipais como indutor do desenvolvimento local sustentável e o tratamento a favor das MPE's.

Sendo assim, a implantação passo a passo deve atender de uma forma ou outra os seguintes pontos:

- O Comitê Municipal já capacitado deve desmistificar o processo sensibilizando os agentes públicos envolvidos nas Aquisições Públicas da obediência legislativa e que o plano de compras vem para promover melhorias tanto no processo como no atendimento das necessidades inerentes de funcionamento pleno de uma política pública definida pelo ente municipal;
- Criar um fluxo interno de integração dos setores da Administração Pública Municipal na busca do objetivo;
- Implantar um cronograma de cursos internos tanto para o conhecimento geral desta política, como fortalecer o que é e será de responsabilidade destes em suas requisições principalmente quando se tornar necessário Termos de Referência ou Projeto Básico e como realizar as aquisições diretas emergenciais;
- Identificar por parte da comissão quais compras são comuns (atende a maioria das unidades), exclusivas (demandas pontuais de determinada unidade), isto em relação ao objeto da contratação e a posteriori em relação ao tratamento simplificado e favorecido as MPEs;
- Caberá ainda à Comissão elaborar o Plano de Compras, definir-se como comprar! Quando comprar! Através das disponibilidades financeiras e vantagens (se através de registro de preços, pregão presencial ou eletrônico, ou licitações tradicionais), podendo inclusive aderir a atas de registro de preços se for o caso, porém nunca sem perder o foco em fortalecer as MPE's e o desenvolvimento local.

Com estes passos dados, outros se integram na busca da celeridade como a padronização de editais, a identificação da utilização dos benefícios às MPE's, recentemente instituídos e tudo mais que venha a somar para melhor realização de um plano de compras que tanto atenda as demandas municipais e as novas diretrizes impostas para as MPE's.



## 6. AÇÕES PARA OS AGENTES PÚBLICOS

O fortalecimento em capacitar os agentes públicos envolvidos com as compras governamentais tem um forte aliado advindo da nova lei complementar, que é a imposição do "dever" e estes têm endereço certo que são suas unidades e os seus locais de trabalho, proporcionando de certa forma uma facilitação ao primeiro contato. O início das ações que identifiquei serão para estes agentes envolvidos nas aquisições os primeiros a serem alcançados com a divulgação do novo trabalho a ser desenvolvido face as grandes e necessárias alterações ocorridas na legislação.

Afim de facilitar uma explanação da necessária capacitação destinada aos agentes públicos, destaco a seguir os principais pontos a serem focados junto a esses responsáveis que tem e terão a obrigatoriedade da implantação dos novos benefícios a serem concedidos para às MPE's, advindos por força da Lei Complementar nº 147/14.

- ✓ Institui e obriga materializar-se os benefícios favoráveis as MPE's para os Microempreendedores Individuais (MEI's);
- ✓ Amplia o prazo processual na comprovação da regularidade fiscal;
- ✓ Confere efetividade do Tratamento Favorecido e Diferenciado, independente de regramento dos entes Estaduais ou Municipais;
- ✓ Impõe "dever" de licitações públicas exclusivas para as MPE's até o valor de R\$80.000,00, subcontratação facultativa para obras e serviços sem limites e cotizações obrigatórias no limite de 25% em favor das MPE's;
- ✓ Introduce prioridade de contratação local ou regional até o limite de 10% do melhor preço válido;
- ✓ Determina que as aquisições por dispensa de licitação em razão do valor devem ser realizadas preferencialmente pela contratação de MPE's.

Na busca de identificar os reflexos dessas alterações sobre a Administração Pública, as quais vamos tentar facilitar a conduta nos pontos específicos nos quais isso torne-se necessário acrescer informações e procedimentos a serem realizados.

O destaque maior deste impacto é a **efetividade de implantação** do tratamento favorecido e diferenciado independente de regulamentação, o que se torna de aplicação imediata, não devendo estes aguardarem a regulamentação municipal. Dentro destas novas diretrizes, algumas tornaram-se obrigatórias e irão merecer destaque especial e verdadeiramente o impacto será mais significativo frente aos agentes das unidades que de uma forma ou de outra se quer as aplicavam anteriormente.

Quanto ao primeiro ponto destacado dos benefícios serem estendidos aos Microempreendedores Individuais, mas que por suas fragilidades ainda assim serão de pouca relevância suas participações. Estes em verdade necessitam de um apoio ainda maior em todas as áreas, ou seja, técnico, qualitativo, financeiro, etc., mas como este problema não é de responsabilidade exclusiva do agente da Administração Pública Municipal, estando mais afeto as entidades específicas afim de se fortalecerem para as futuras inserções.

Estamos trabalhando na aplicação da imposição das licitações exclusivas (art. 48, I), com contatos periódicos com o pregoeiro, e já estão trabalhando com licitações que trazem os editais com os benefícios da exclusividade para as MPE's. Orientamos que cada unidade administrativa construa seu plano de compras e os repasse para o Comitê do Plano Anual de Compras, sob responsabilidade da Secretaria responsável pelas compras, para que suas demandas identificadas sejam reunidas as de outras e busque a melhor gestão e economicidade das Compras Governamentais.

Para as cotizações nas aquisições de bens, tornadas agora obrigatórias é importante que os responsáveis pela elaboração do termo de referência que subsidia a futura licitação já identifiquem a possibilidade ou não da cotização fundamentando (normalmente por motivo de padronização e/ou manutenção futura), evitando problemas futuros que tornem mais oneroso para a contratante. Este ponto é por demais relevantes nas aquisições de produtos de informática.

Destaco ainda em relação as cotizações que diante de um plano de compras bem elaborado seja possível cotizar parte do objeto que será destinado a um determinado órgão de uma secretaria ou unidade que já terá por consequência sua manutenção ou operação específica, podendo ser estas compras de marca diversa.

Em relação as prioridades de contratação locais e regionais, acredito que estas podem ser utilizadas por estes entes estaduais e municipais, haja vista a inexistência deste dispositivo anteriormente. Essas prioridades vinham se realizando com a utilização dos pregões presenciais que de certa forma privilegia quem está inserido nas proximidades da repartição pública.

Diante deste fato é muito recomendável identificar a existência de competidores na definição do espaço local ou regional para que se obtenha o objetivo da lei (desenvolvimento econômico e social) e que esta decisão seja justificada, inclusive advenha da autoridade superior competente.

O cadastramento municipal será o seu mais forte aliado. É extremamente importante que as administrações, principalmente as que venham a utilizar deste instituto da preferência local ou regional para que intensifiquem trabalhos de fomento na participação dessas empresas para as aquisições públicas, cadastrando-as e realizando divulgação direta, convocando sua participação de forma a obter o efeito pretendido como de fato isto já se realiza no município.

Quanto as aquisições por dispensa de licitação em razão do valor, vale o que informamos no parágrafo anterior (fomentar ainda mais a participação e realizar cadastro mais abrangente dessas MPE's) objetivando atender a prioridade de aquisição dessas MEI's, ME's e EPP's. Recomendo quando possível priorizar as MEI's nessas aquisições como forma de apoiar essas mais frágeis empresas e empreendedores.

Finalizando estas ações, que necessitam de capacitação dos agentes envolvidos, torna-se notório que as inovações trazidas impactam em quase todos os modelos de editais existentes, necessitando suas pertinentes atualizações e compatibilizações com as alterações ocorridas e que sejam estas realizadas o quanto antes permitindo o estudo detalhado da melhor forma com que serão introduzidas essas necessárias modificações impostas, muitas delas até obrigatoriamente.

Por fim, esclareço que esses são os principais pontos nos quais identifiquei serem muito pertinentes para os agentes públicos que comandam as licitações, não obstante de acrescerem outros com um estudo ainda mais detalhado por especialistas nesta seara.

## **7. AÇÕES PARA COM AS MPE's**

Primeiramente, vamos evidenciar o como fazer com as MPE's. É difícil, quase impossível, chegar a todas elas, principalmente quando nos defrontamos com a classe empresarial que em princípio tem horror a aprendizado. Todos ou quase todos acham que possuem conhecimentos suficientes dos seus negócios, então não será nem nunca foi uma tarefa fácil.

Com a participação do SEBRAE-RN e sua equipe de consultores alinhada, fortalecida e nivelada pelo conhecimento é hora de realizar os eventos para fomentar e capacitar as MPEs. Estamos realizando planejamento para aplicação dos cursos de Compras Governamentais, voltados para os fornecedores, que não se devem limitar a "bater na tecla" de que as vendas ao poder público são uma forma de realizar novos negócios. Temos que nos utilizar das armas que agora possuímos, ou seja, dos acréscimos de vantagens instituídas com mais profundidade para as MEI's, ME's e EPP's.

Assim, através dos espaços concedidos pelo poder municipal se for o caso, vamos destacar as novas boas notícias que temos na tentativa de fazer despertar a participação dessas empresas, que sucintamente ouso descrever:

- As ME's e EPP's possuem o privilégio de participar dos certames licitatórios, mesmo que no momento deste estejam com alguma restrição de regularidade fiscal e se declaradas vencedoras serão oportunizadas prazo de 5 dias úteis, prorrogáveis por igual período para regularização (art. 43 da L.C. nº 123/06);
- A preferência de contratação em qualquer licitação no caso de diferença de preço de até 5% na modalidade pregão é de até 10% nas demais modalidades, quando inicialmente não forem estas a de menor preço. Oportuniza-se com os preços já finalizados e abertos à apresentação de proposta com menor valor, sendo-lhe declarada vencedora (art.44 e 45 da L.C. nº 123/06 e atualizações);
- Possui **reserva de mercado** nas compras governamentais (aquisições de bens, serviços e obras), chamado de Licitações Exclusivas quando o valor por item exclusivo não ultrapassar o teto de R\$ 80.000,00 (art. 48, I, da L.C. nº 123/06 e atualizações);
- Instala-se **nova reserva de mercado** quando das aquisições de bens (produtos) forem divisíveis e as compras se realizarem em valor superior aos R\$ 80.000,00, onde 25% da contratação desse objeto, isto é, do item, terá também licitação exclusiva para a participação de ME's e EPP's. É a chamada cota exclusiva às MPE's (art. 48, III da L.C. nº 123/06 e atualizações);

- Preferência de contratação das compras diretas quando estas se realizarem como dispensa em função do valor. Para compras e serviços até R\$ 57.208,30 e para obras e serviços de engenharia até R\$ 114.416,65 (art. 75, I e art. 75, II da Lei nº 14.133/2021).

Essas são prioridades de benefícios exclusivos para as MPE's que se apresentam de forma obrigatória de concessão para todas as compras governamentais que este ente municipal é obrigado a conceder, o que representa um mercado imenso reservado as que estão inseridas nestas qualificações.

As vantagens e seus acréscimos não se limitam a esses apresentados, pois sobre outros são facultativos, porém tenho convicção de que serão muitos deles aplicados por esta municipalidade fortalecendo ainda mais as aquisições públicas a essas MPE's.

A prioridade de estabelecer contratações para as MPE's, sendo sediadas localmente também com certeza será abraçada pelo ente municipal, permitindo que sejam vencedoras sem sequer terem o menor preço ofertado, permitindo a preferência quando este estiver no intervalo de até 10% do menor, não instalado localmente.

Concluimos assim as principais ações dedicados a esses senhores empresários e empreendedores que devem ser proporcionadas também pelo município que na forma de parceria pode inclusive envolver entidades com esses propósitos como o SEBRAE, conclamando-os a participarem de oficinas ou cursos para adquirirem os conhecimentos necessários, fazendo as dificuldades serem facilmente vencidas, tornando-se assim um fornecedor do município, do Estado e assim por diante, fortalecendo ainda mais os seus negócios, estas e outras ações são objetos para que a finalidade da Lei seja alcançada, visto que a ocorrência de licitações e cotizações desertas ou fracassadas põem em risco o objetivo do desenvolvimento local sustentável.

## 8. PRINCIPAIS DADOS ESTATÍSTICOS

Dentro do objetivo proposto do programa de Compras Governamentais para as ME's, EPP's e MEI's, no banco de dados das compras municipais, identificou-se por exemplo, que:

- **CADASTRO DO MUNICÍPIO – 2022(DEZEMBRO)**

TIPOS DE EMPRESAS	Até DEZEMBRO/2022
<b>MEI, ME e EPP</b>	<b>190</b>

Fonte: Sigfácil – Sistema Gerenciador da RedeSim(2022)

- **CADASTRO POR PORTE DA EMPRESA – 2022(DEZEMBRO)**

MEI	ME	EPP	TOTAL
<b>140</b>	<b>35</b>	<b>15</b>	<b>190</b>

Fonte: Sigfácil - Sistema Gerenciador da RedeSim (2022)

- PARTICIPAÇÃO NAS COMPRAS EM VALORES BRUTOS**

TIPOS DE EMPRESAS	ANO 2022
ME e EPP	<b>77 %</b>
DEMAIS EMPRESAS	<b>23 %</b>

Fonte: Comissão Permanente de Licitação de Lucrécia (2022)

Fazendo uma leitura dessas bases de dados inicialmente apresentadas, destaca-se que o trabalho inicial de fomentar as MPE's já pode ser iniciado e estruturado, no qual o Cadastro dessas empresas pode vir a demonstrar o avanço na quantidade dessas em função do tempo. Esse cadastro inclusive está separado em função do porte das empresas, tornando-se extremamente útil para uma política focada ainda mais no apoio das menores, no caso das MEI's.

- QUADRO DEMOSTRATIVO DE AQUISIÇÕES LOCAIS NA MODALIDADE PREGÃO (2022)**

FORMA DO PREGÃO	VALORES TOTAIS DE AQUISIÇÕES	AQUISIÇÕES DE M.E.	AQUISIÇÕES DE EPP	AQUISIÇÕES DE MEI	OUTRAS EMPRESAS
<b>PREGÃO PRESENCIAL/ELETRÔNICO</b>	<b>17.718.311,70</b>	<b>11.339.719,49</b>	<b>2.303.380,52</b>	<b>1.594.648,05</b>	<b>2.480.563.64</b>

Observando o quadro acima podemos identificar que a participação anual das micro e pequenas empresas avançam, com os valores totais de compras governamentais municipais em 2022 através de pregão ultrapassando a casa dos 17 Milhões, com as ME's e EPP's, ultrapassando os 77% das compras totais. De forma objetiva observa-se também em função das modalidades de licitação que ao longo do tempo tem-se evidenciado um avanço da modalidade pregão e é esta que merece um melhor estudo da forma presencial para incrementar ainda mais as participações das MPE's, motivado que estas são mais simples em relação a burocracia e garantem celeridade, podendo assim atingir o maior percentual de aquisições pelo município em relação a valores brutos.

Diante dessa constatação o poder municipal poderá também realizar trabalho em identificar como evoluir a participação local das empresas MPE's instaladas no município e trazer algumas evidências que venham a se demonstrar.

- QUADRO DEMOSTRATIVO DE AQUISIÇÕES LOCAIS PARA MERENDA ESCOLAR - (2022)**

MERENDA ESCOLAR	VALORES TOTAIS DO PNAE(R\$)	AQUISIÇÕES AGRICULTURA FAMILIAR LOCAL(R\$)	PERCENTUAL ADQUIRIDO DA AGRICULTURA FAMILIAR(%)
<b>CHAMADA PÚBLICA</b>	<b>59.148,07</b>	<b>27.818,07</b>	<b>47,03%</b>

**Obs: R\$**

**59.148,07–**

**Valores do PNAE e deste volume em torno de R\$ 27.818,07 (47,03%), foram adquiridas de agricultores familiares do município de Lucrécia.**

O quadro acima constata ainda um percentual de aquisições para a merenda escolar de agricultores familiares locais está acima do mínimo determinado pela legislação, mas é necessário ressaltar que a Administração Pública está realizando ações juntos aos pequenos agricultores para aumentar ainda mais este percentual, para que se possa aumentar significativamente a participação dos agricultores familiares nas chamadas públicas para a merenda escolar no Município.

Portanto, observando os quadros acima, está bastante claro a linha de ação para fortalecer o maior desenvolvimento regional e local, o qual por força da última alteração ocorrida na Lei Complementar nº 123/06 (através da Lei Complementar nº 147/14), pode-se avançar ainda mais com a instituição do que prescreve o art. 48, III, permitindo a aquisição das compras quando uma ME ou EPP for local, mesmo que não possua o menor preço ofertado, desde que esteja em percentual não superior a 10% da menor proposta de empresa não instalada localmente.

## **9. BASE LEGISLATIVA DE APOIO**

Em termos de aquisições públicas, já temos uma farta legislação vigente em que se encontra dificuldade até no atendimento pleno. Não vamos pormenorizar estas, apenas citar as mais relevantes que impactaram significativamente em um Plano de Compras Municipal que venha em favor das Micro e Pequenas Empresas.

Desde 1993 que dispomos do Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos, ela é a norma geral em que todos entes, neste caso o município, são obrigados a seguir sem contrariá-lo. Em 2002, é introduzido também por legislação federal uma nova modalidade licitatória, o Pregão contemplado pela Lei nº 10.520/02. Esta modalidade é hoje de utilização mais corriqueira por possuir maior celeridade sem fugir da segurança jurídica tão necessária nos certames licitatórios. Esta específica modalidade possui duas formas de realização, a presencial e a eletrônica.

Ao longo do tempo por determinação constitucional é introduzido o Estatuto Federal das Micro e Pequenas Empresas, Lei Complementar nº 123/06 e esta veio a impactar fortemente as aquisições públicas (capítulo V), criando o verdadeiro tratamento diferenciado e favorecido em favor das MPE's, porém este em vários pontos exigia regramento dos demais entes para sua efetiva implantação.

O município de Lucrécia também abraçou este Estatuto em suas aquisições públicas, introduzindo na Legislação Municipal, porém em vários pontos, face a lei não impor obrigatoriedade, o conteúdo não avançou por completo e o atendimento ao Estatuto se tornou apenas em parte aplicado.

Diante desta situação atual, o município tem avançado no atendimento da legalização em favor das MPEs, porém agora por força das novas alterações trazidas pela Lei Complementar nº 147/14 tornaram-se obrigatórias, inclusive sendo necessário avançar também legislativamente, na elaboração de uma nova e completa Lei Geral Municipal, desta feita no pleno atendimento da Lei Complementar nº 123/2006 atualizada, permitindo assim uma maior e melhor segurança jurídica nas aquisições, no destino dos recursos públicos e no fortalecimento das Políticas Públicas Municipais.

Destaco por oportuno que em relação as compras governamentais o artigo 47 reforçado por seu parágrafo único instituiu o dever imediato de obediência ao tratamento em tudo que encontra-se instituído pela Legislação Federal nº 123/06, o que quer dizer que independente do município editar a atualização da Lei Geral Municipal ou de Decreto em favor da Micro e Pequena Empresa, já está em vigor a ser obedecido todos os ditames estabelecidos pela Lei Federal, ou seja, é necessário nas aquisições públicas serem realizadas as licitações exclusivas, as cotizações e as compras diretas, por exemplo, das Micro e Pequenas Empresas.

## 10. CRONOGRAMA DAS COMPRAS

### PLANO ANUAL DE COMPRAS – 2023 – LUCRÉCIA

ORGÃO	OBJETO	VALOR (R\$)	MODALIDADE	TIPO	OPORTUNIDADES			REALIZAÇÃO (MÊS)	FONTE PAGADORA
					MEI	ME	EPP		
SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO (COMPAS GERAIS DE TODAS SECRETARIAS)	REGISTRO DE PREÇOS para a compra eventual e parcelada de peças de veículos para reposição e manutenção da frota de uso das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia.	3.400.000,00	PE/SRP	MP		X	X	JUNHO	MUNICIPAL
	Registro de Preços para aquisição eventual de refeições e lanches para o atendimento das demandas das Secretarias Municipais.	120.000,00	PP/SRP	MP	X	X	X	MARÇO	MUNICIPAL
	REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição gradual e contínua de material de limpeza destinado ao consumo pelas diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia em suas atividades de rotina	650.000,00	PE/SRP	MP	X	X	X	MAIO	MUNICIPAL
	REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua e gradual de água mineral sem gás acondicionada em garrações contendo 20 litros de capacidade para atender as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia.	60.000,00	PE/SRP	MP	X	X	X	MARÇO	MUNICIPAL
	REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua e gradual de gás de cozinha, gás líquido de petróleo, acondicionado em botijões de tipo P13 com capacidade para 13kg para atender as demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia.	35.000,00	PE/SRP	MP	X	X	X	ABRIL	MUNICIPAL
	Registro de Preços para aquisição contínua e gradual de frutas e verduras destinadas ao consumo pelas secretarias municipais ao longo de suas atividades de rotina..	75.000,00	PP/SRP	MP	X	X	X	FEVEREIRO	MUNICIPAL
	REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua e gradual de lubrificantes para o consumo das diversas secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Lucrécia.	700.000,00	PE/SRP	MP		X	X	MARÇO	MUNICIPAL
	REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual de pneus para reposição dos inservíveis dos veículos de uso das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia	400.000,00	PE/SRP	MP		X	X	ABRIL	MUNICIPAL
	Registro de Preços para aquisição contínua e gradual de gêneros alimentícios destinados ao consumo pelas secretarias municipais ao longo de suas atividades de rotina..	750.000,00	PE/SRP	MP	X	X	X	ABRIL	MUNICIPAL
	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO CONTINUA E GRADUAL DE MATERIAL ELÉTRICO, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste edital, com a finalidade de atender as necessidades da Administração Pública Municipal, como também, aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social e Habitação.	650.000,00	PE/SRP	MP	X	X	X	JUNHO	MUNICIPAL FEDERAL
	Registro de Preços para aquisição gradual e contínua de material de expediente para a manutenção das atividades de rotina das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia.	650.000,00	PE/SRP	MP		X	X	MAIO	MUNICIPAL
	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO CONTÍNUA E GRADUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, com a finalidade de atender as necessidades da Administração Pública Municipal, como também, aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social e Habitação	450.000,00	PE/SRP	MP	X	X	X	01/06/2020	MUNICIPAL FEDERAL
	Pregão Eletrônico: 016/2021. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO CONTINUA E GRADUAL DE MATERIAL ELÉTRICO, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste edital, com a finalidade de atender as necessidades da Administração Pública Municipal, como também, aos Fundos Municipais de Saúde	665.168,25	PE/SRP	MP	X	X	X	20/05/2021	MUNICIPAL



	e de Assistência Social e Habitação								
	REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual de pneus para reposição dos inservíveis dos veículos de uso das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia.	450.000,00	PE/SRP	MP	X	X	X	23/11/2020	MUNICIPAL
	Registro de Preços para aquisição contínua e gradual de combustível Óleo Diesel S10 e Gasolina para suprir as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia	1.930.000,00	PP/SRP	MP		X	X	FEVEREIRO 2024	MUNICIPAL
	Ata de Registro de Preços na modalidade Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços que tem como objeto a contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos.	442.000,00	PP/SRP	MP	X	X	x	DEZEMBRO	MUNICIPAL
	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DO TIPO SOM, PALCO, TENDAS, GERADOR DE ENERGIA, BANHEIROS QUÍMICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DE REALIZAÇÕES DE PEQUENOS EVENTOS NESTE MUNICÍPIO.	588.848,25	PP/SRP	MP		X	x	JULHO	MUNICIPAL
SECRET.MUNIC.DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE durante o ano letivo de 2020.	76.117,25	CP	---	X	X		FEVEREIRO	FEDERAL MUNICIPAL
	Contratação dos serviços de transporte escolar para atender a demanda dos itinerários do transporte escolar da rede pública de ensino deste Município de Lucrécia/RN.	45.000,00	PE	MP	X	X	x	FEVEREIRO	MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE	REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição contínua e gradual de medicamentos éticos, genéricos e similares para a população deste município.	800.000,00	PP/SRP	MP		X	x	OUTUBRO	FEDERAL MUNICIPAL
	Registro de Preços para aquisição de equipamento para o laboratório municipal deste município.	50.000,00	PE/SRP	MP		X	x	MARÇO	FEDERAL MUNICIPAL
	REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua e gradual de material hospitalar para a manutenção das Unidades Básicas de Saúde de Lucrécia/RN.	500.000,00	PE/SRP	MP		X	x	MAIO	MUNICIPAL FEDERAL
	REGISTRO DE PREÇOS para realização dos serviços especializados em reabilitação oral e confecção de prótese dentária destinado a atender as necessidades da população do Município de Lucrécia/RN.	256.000,00	PE/SRP	MP		X	x	DEZEMBRO	FEDERAL MUNICIPAL
	Registro de Preços para aquisição contínua e gradual de material odontológico para o Centro de Especialidade Odontológica e para as Unidades Básicas de Saúde	150.000,00	PE/SRP	MP	X	X	x	JUNHO	FEDERAL MUNICIPAL
	Registro de Preços para aquisição contínua e gradual de medicamentos para uso hospitalar e manutenção das unidades básicas de saúde, Hospital Maria Lalá Costa e Farmácia Básica deste Município de Lucrécia	900.000,00	PE/SRP	MP		X	x	SETEMBRO	FEDERAL MUNICIPAL
	Contratação para fornecimento de passagens da cidade de Lucrécia à Mossoró - RN.	20.000,00	PE/SRP	MP		X	x	SETEMBRO	FEDERAL MUNICIPAL
	Registro de Preços para a realização de serviços em exames laboratoriais de análises clínicas, destinadas a subsidiar as ações e medidas de controle.	300.000,00	PE/SRP	MP		X	x	SETEMBRO	FEDERAL MUNICIPAL
	Registro de Preços para a realização de serviços de passagens ida e volta da cidade de Lucrécia/RN à Natal/RN.	60.000,00	PE/SRP	MP		X	x	DEZEMBRO	FEDERAL MUNICIPAL
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Pregão presencial para aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita destinada as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, de acordo com a Lei Municipal nº 480, de 04 de março de 2013, parágrafo único do art. 3º.	30.000,00	PP	MP	X	X	X	A PROGRAMAR	MUNICIPAL
	Pregão eletrônico para aquisição de material de consumo para manutenção do Centro de Referência de Assistência Social- CRAS e os serviços PAIF/SCFV ofertados na estrutura do CRAS.	100.000,00	SRP	MP	X	X	X	JULHO	MUNICIPAL FEDERAL
	Contratação por tempo determinado de Orientadores Sociais para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV.	47.520,00	Seleção	Salário vigente	-	-	-	PROCESSO SELETIVO EM VIGOR	FEDERAL MUNICIPAL
	Pregão eletrônico para aquisição de equipamento e material permanente para manutenção e melhoria da oferta	3.000,00	PE	MP	X	X	X	SETEMBRO	FEDERAL

	do Piso Básico Fixo- CRAS									
	Pregão eletrônico para aquisição de equipamento e material permanente para manutenção e melhoria da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV	5.000,00	PE	MP	X	X	X	SETEMBRO	FEDERAL	
	Contratação por tempo determinado de 02 (dois) Técnicos de Referência para atuação no Centro de Referência de Assistência Social- CRAS	27.000,00	Seleção	Salário vigente	-	-	-	PROCESSO SELETIVO EM VIGOR	FEDERAL MUNICIPAL	
	Disponibilidade orçamentária para manutenção do Programa Aprendiz Lucreciense com a finalidade de assegurar renda mínima aos jovens lucrécianos, impedindo que caiam nas drogas e na marginalidade dando-lhes oportunidade de colaborar com a comunidade, conforme Lei Municipal nº 473/2013.	900.240,00	-	-	-	-	-	MARÇO/ DEZEMBRO	MUNICIPAL	
	Pregão para contratação de outros serviços de terceiros- pessoa jurídica para atender a necessidades desta secretaria	211.100,00	PP	MP	X	X	X	MARÇO/DEZ EMBRO	MUNICIPAL	
	Pregão para contratação de outros serviços de terceiros- pessoa física para atender a necessidades desta secretaria	103.200,00	PP	MP	X	X	X	MARÇO/DEZ EMBRO	MUNICIPAL	
	Pregão eletrônico para aquisição de material de consumo para manutenção da Coordenação do Cadastro Único/ Programa de Transferência de renda	40.000,00	PE	MP	X	X	X	MARÇO/DEZ EMBRO	MUNICIPAL FEDERAL	
	Pregão eletrônico para aquisição de equipamento e material permanente para manutenção da Coordenação do Cadastro Único/ Programa de Transferência de renda	8.000,00	PE	MP	X	X	X	MARÇO/DEZ EMBRO	FEDERAL	
	Contratação de Técnico de nível superior para realização do trabalho da proteção especial. A forma de contratação a depender da regulamentação do estado.	22.500,00	Seleção	-	-	-	-	ABR/DEZ	ESTADUAL	
	Disponibilidade orçamentária de outros auxílios financeiros a pessoa física para concessão de gêneros alimentícios, auxílio água e luz, auxílio funeral e outros de acordo com a necessidade destinada as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, de acordo com a Lei Municipal nº 480, de 04 de março de 2013, parágrafo único do art. 3º.	75.000,00	PP/SRP	MP	X	X	x	JAN/DEZ	MUNICIPAL	
SECRET.MUN.DE SERVICOS PUBLICOS, URBANISMO E OBRAS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN	277.200,00	PP/SRP	MP			x	x	AGOSTO	MUNICIPAL
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA DE DETRITOS DE FOSSAS	97.600,00	PP/SRP	MP	X	X	x	SETEMBRO	MUNICIPAL	
	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS URBANAS E RURAIS, PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLICOS.	1.233.987,20	PP/SRP	MP			X	x	AGOSTO	MUNICIPAL
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URB. E TURISMO	Contratação de pessoa jurídica especializada na execução dos serviços de ornamentação e decoração natalina nas praças e logradouros públicos do município de Lucrécia-RN.	28.999,00	PP/SRP	MP	X	X	X	DEZEMBRO	MUNICIPAL	
<b>TOTAL DAS LICITAÇÕES</b>		<b>R\$ 17.718.311,70</b>								

**LEGENDA:** SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO / PP – PREGÃO PRESENCIAL / CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / MP – MENOR PREÇO

**OBS<sup>1</sup>:** Os valores e prazos deste cronograma poderão ser modificados de acordo com a disponibilidade orçamentária, necessidade e urgência da demanda.

**OBS<sup>2</sup>:** Este cronograma contém as demandas que poderão ser atendidas por ME, EPP e MEI. Não retratando o volume total e as compras emergenciais realizadas pela Prefeitura Municipal de Lucrécia durante o ano de 2023.

## 11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Estamos participando de uma medida inédita, que está sendo implantada pela Prefeitura para o fortalecimento das pequenas empresas. A criação do Plano Anual de Compras vai garantir que os pequenos empresários recebam tratamento diferenciado ao fornecerem produtos para o município. O objetivo é tornar a Prefeitura um mercado acessível e viável aos empreendedores locais, transformando o orçamento municipal em uma importante ferramenta de desenvolvimento.

A elaboração do Plano Anual de Compras faz parte de um conjunto de ações desenvolvidas em parceria com o Sebrae, para o desenvolvimento e fortalecimento das Micro e Pequenas Empresas. Este Plano Anual de Compras estará disponível no portal da Prefeitura Municipal: (<https://www.lucrecia.rn.gov.br/>), e outros locais de fácil acesso ao público-alvo, e os pequenos empresários terão a oportunidade de conhecer todo o planejamento de compras do município e, com isso, planejar a participação nas licitações e pregões.

Além da elaboração do Plano Anual de Compras, outras ações também estão sendo desenvolvidas como a integração, modernização e simplificação do cadastro de fornecedores; a desburocratização para o cadastro em licitações; a continuada melhoria nos editais de licitação, inserindo cláusulas de preferência e exclusividade para micro e pequenas empresas e microempreendedores individuais; e o planejamento de compras governamentais com foco nos pequenos negócios.

Este documento não é uma peça perfeita e acabada, e, portanto, está sujeita a todo tipo de adequação e alterações, mas que, porém, pode ser um norte na busca de aperfeiçoar a aplicação dos recursos públicos que são por demais limitados frente as carências municipais.

Destaco neste momento as palavras de Bruno Quick, ex-gerente da unidade de Políticas Públicas do SEBRAE Nacional, que na cartilha do comprador elaborada diz: "O Brasil vive um momento em que é preciso repensar as compras governamentais. A decisão de exercer o uso do poder de compras para contratações que gerem o desenvolvimento local de maneira sustentável é hoje a principal diretriz a ser seguida nas contratações e na busca da opção mais vantajosa para a administração pública."

Espero que tenha ficado evidenciada a nova mudança de paradigma em favor de mais benefícios para com as MPEs, atenuando até o critério de vantajosidade exclusiva para as de menor preço, e que os agentes públicos que tem a responsabilidade das compras públicas assumam seus papéis de protagonistas nessas ações, sabendo que contam com o apoio da Administração em tudo que venha a ser implantado na busca da legalidade, da eficiência e da segurança jurídica.

## **CONCLUSÕES**

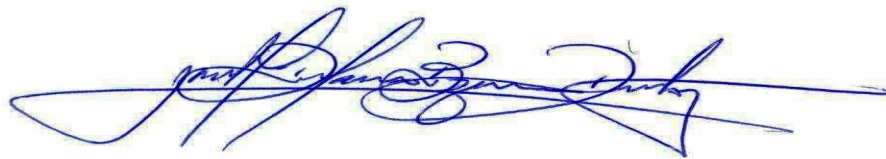
Pude identificar na análise realizada nos editais dos processos licitatórios realizados no Município de Lucrécia, que eles apresentam a estruturação determinada pela legislação brasileira, com algumas ausências que não comprometem o objetivo final, que é realizar as compras com as observâncias dos princípios da administração pública, e levando em consideração o desenvolvimento local sustentável.

Observei que no ponto que trata do empate ficto, é explicitado da possibilidade da microempresa e a empresa de pequeno porte realizar um outro lance se o seu preço estiver até 10% acima de uma grande empresa ganhadora do processo, esclareço que o edital está equivocado, pois o percentual é de 5% e que precisaria de uma explicação mais clara da continuidade do processo se a micro empresa não quiser realizar outro lance e que se houvesse outras micro dentro do intervalo de 5% elas seriam chamadas a dar o lance e ausências de outros benefícios de exclusividade para as MPE's(cota de 25%, etc...).

Observou-se que apesar dos processos licitatórios realizados em Lucrécia observarem a formalidade do que preconiza a Lei 8,666/93, ainda observamos que alguns benefícios disponibilizados pela Lei Complementar 123/2006 e suas atualizações, para as MPE's, ainda não são registrados no edital dos processos, mas pontuaremos para os responsáveis a conveniência que sejam registrados nos editais os benefícios para as MPE's.

É importante ainda destacar que temos uma missão pedagógica no planejamento das atividades de compras dos Municípios, principalmente quando fazemos estas análises. O gestor público tem uma grande responsabilidade, pois sua atuação é fundamental para o funcionamento correto da gestão pública, devendo acompanhar de perto todas as etapas da elaboração de um edital de licitação, de forma a obter uma licitação isenta de qualquer irregularidade, e cada vez melhor. Espera-se que os responsáveis pelas compras públicas tenham a Iniciativa para buscar as informações perante os órgãos de controle, com a responsabilidade de acertar sempre na elaboração de um edital de licitação, e sempre o compromisso com a constante melhoria da gestão pública e finalmente a observância

constante na aferição da eficiência, eficácia, economicidade e efetividade nas contratações públicas.



**FRANKLIN DELANO BEZERRA DANTAS**

*CONSULTOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS/SEBRAE*